**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 05/2019**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Locação de Equipamentos de Áudio e Vídeo, para** transmissão “online” **de todas as sessões da Câmara Municipal de Birigui, inclusive com tradução e geração simultânea de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme especificações constantes do Anexo I.**

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**ENDEREÇO :** Rua Aurora, 2230

**CIDADE :** Birigüi - SP

**C.G.C. :** 49.577.760/0001-55

**REPRESENTANTE :** Felipe Barone Brito, Presidente;

**CONTRATADA : EDSON ANTONIO DOS SANTOS 06597906862**

**ENDEREÇO :** Rua Barão do Rio Branco nº 1.145 – Sala 04

**CIDADE :** Birigui – SP

**C.N.P.J.** :14.719.390/0001-69

**INSC. ESTADUAL :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**INSC. MUNICIPAL :** 28.286

**REPRESENTANTE:** Edson Antonio dos Santos

**II – OBJETO :** **Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Locação de Equipamentos de Áudio e Vídeo para transmissão pela on-line de todas as sessões da Câmara Municipal de Birigui, inclusive com tradução e geração simultânea de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme descrito no Anexo I do Edital 21/2019 do Pregão Presencial nº 01/2019.**

**III – PRAZO :** 1 (um) ano, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2.020 a 01 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por períodos de 1 (um) ano, prorrogável conforme Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

**IV – VALOR :** 9.685,44 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos**)** por MÊS, conforme a proposta vencedora do Pregão nº 01/2019.;

**Parágrafo Único: Nos meses de recesso, caso haja convocação, será pago o percentual de 20% do valor mensal, por convocação.**

**V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL A SER ENTREGUE:**

No preço avençado inclui-se todos os serviços discriminados de acordo com o Anexo 1, do Edital 21/2019,

**VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

**01) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:**

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;

b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;

e) Razões de interesse do serviço público.

**02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94 autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

**VII – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

1- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

**2- Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:**

1. advertência;
2. multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3**- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

**VIII - LEGISLAÇÃO PERTINENTE :** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994; Lei Orgânica do Município de Birigüi; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**IX - RECURSOS FINANCEIROS :** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

**XI -** **DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** –Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada dos serviços a serem filmados, transmitidos e gravados pela simples entrega em seu domicílio ou envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de ofício-circular idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores dando conta da ordem do dia das sessões. A prestação dos serviços nas sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, sendo entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos acontecer em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

**XII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

**1** - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;

**2** - As Leis identificadas no item “IX“;

**3** - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

**XIII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Os profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que houverem, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

**XIV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que os profissionais ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

**1**- A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**XV – DO ÔNUS E ENCARGOS:** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**XVI - PENALIDADES :** De acordo com a legislação pertinente;

**XVII - FORO :** Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, em primeiro de dezembro de dois mil e vinte.

Câmara Municipal de Birigüi: Pela Empresa Vencedora

**FELIPE BARONE BRITO, EDSON ANTONIO DOS SANTOS** 06597903862

**PRESIDENTE. PROPRIETÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

JOÃO DOMINGOS CUSTÓDIO CÁSSIA MOIMAZ TOSSATTO NOGUEIRA.

**ADVOGADO DA CÂMARA:**

FERNANDO BAGGIO BARBIERE,

OAB/SP 298.588

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1. **OBJETO:**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem, Gravação e Locação de Equipamentos de Áudio e Vídeo para transmissão on-line de todas as sessões da Câmara Municipal de Birigui, inclusive com tradução e geração simultânea de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.**

1.1 A título de esclarecimento, anualmente a Câmara Municipal de Birigui poderá realizar:

* Até 33 (trinta e três) sessões ordinárias, sempre nas terças-feiras ou no próximo dia útil (em caso de feriado na terça-feira), com início às 17 horas, exceto nos períodos de recesso parlamentar, nos termos do art. 141 do Regimento Interno da Câmara;
* Até de 12 (doze) sessões extraordinárias, convocadas na forma do regimento interno,
* No mínimo 6 (seis) sessões solenes, geralmente realizadas a partir das 17 horas;
* Pelo menos 3 (três) audiências públicas do Poder Legislativo, todas iniciando-se a partir das 19 horas;
* Cerca 6 (seis) audiências públicas das comissões permanentes.

1.2 Notificação para prestação dos serviços:

1.2.1 - Para as **sessões ordinárias** a contratada dar-se-á por notificada dos serviços a serem filmados, transmitidos e gravados através de simples entrega por meio físico ou eletrônico, com, pelo menos, **24 horas de antecedência**, do ofício-circular convocatório idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores, dando conta das ordens do dia das sessões ordinárias ou extraordinárias

1.2.2 - Quanto à prestação dos serviços nas sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, a filmagem e agravação serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização. Será entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de **24 horas** do evento, sendo imprescindível que a contratada informe endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada para a prestação dos serviços.

1.3 Exigências mínimas de mão de obra e equipamentos:

1.3.1-Quanto aos **profissionais** necessários para a execução dos trabalhos, será necessária uma equipe com, no mínimo, os seguintes profissionais, devidamente uniformizados e identificados, devendo um deles ser responsável por toda a equipe:

* 1 Repórter Cinematográfico para gravações externas
* 1 Operador de Mesa Audiovisual na cabine técnica
* 2 Operadores de Câmeras para o plenário
* 2 Tradutores na atividade de tradução simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS)

1.3.2-No sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados, requer-se da empresa contratada, a utilização de, no mínimo, os seguintes **equipamentos:**

* 1 Switch de Edição Tricaster TCXD40 V2 ou superior
* 4 Câmeras profissionais DSLR FULL-HD
* 3 Tripés profissionais
* 1 Monitor de vídeo para retorno
* 1 Monitor de vídeo para preview
* Cabeamento compatível para gerar sinal de Rádio, TV e Internet

1.3.3- Estúdio de Criação Audiovisual para edição de matérias parlamentares a serem divulgadas no Canal da Câmara e demais mídias sociais, de forma coletiva ou individualizada ao vereador que solicitar:

* Até 18 (dezoito) matérias mensais, uma para cada parlamentar e uma institucional da Câmara, EXCETO nos meses de recesso.
* Recursos de Fundo Infinito (Chroma-key)
* Refletores de Led com regulagem de temperatura da cor
* Microfones de Lapela sem fio
* Microfones de Mão sem fio

1.4 Prestação dos serviços:

1.4.1- **Edição ao vivo**: deverá ser observada a utilização de vinhetas na abertura e encerramento dos eventos realizados e preparadas pela contratada e aprovadas pelo Câmara.

1.4.2- **Libras**: A contratada estará obrigada a traduzir todas as falas para Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, e inseri-las simultaneamente nas gravações;

1.4.3- **Exibição** de material digital previamente entregue pela Contratante.

1.5 Material a ser entregue:

1.5.1 – 2 mídias de DVD-R gravadas com a sessão na íntegra, sendo 1 mídia com embalagem plástica personalizada, com o brasão do município, e discriminados, na capa e na lombada, o tipo e a data da sessão realizada, a serem entregues na Secretaria da Câmara, no dia útil seguinte ao da realização da sessão.

1.5.2 – Entrega de uma cópia da sessão na íntegra em formato digital padrão H.264 MPEG4 1080p.